PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 8/66.

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para construção de Escola ou Grupo Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, DECRETOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

L E I :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar convênio com o Govêrno do Estado do Paraná, para a construção de um Grupo Escolar, com quatro salas de aula, no valôr de Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), na localidade de Bela Vista do Ivaí, neste Município.

Artigo 2º - As despesas excedentes a Cr$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), porventura verificados na conclusão da obra, correrão por conta de verba desta Municipalidade, de conformidade com a Lei Orçamentária em vigôr.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dezenove de Novembro,- Gabinete do Prefeito, aos vinte e três de maio de mil novecentos e sessenta e seis.

(Dr. Akira Yamasita)
Prefeito Municipal

(Herondy Anunziato)
Secretário